

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2015**

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). Dirceu Martins Comiran, inscrito no CPF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2015, Processo Licitatório nº. 52/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3629	AÇÃO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA ME	18, 57, 66, 139, 152
3918	ALINE FONSECA DE CAMPOS ME	1, 9, 11, 15, 26, 28, 31, 32, 33, 42, 45, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 91, 96, 97, 98, 99, 100, 107, 115, 116, 119, 123, 124, 141, 142, 153, 154, 160, 171, 172, 175, 177, 178, 191, 199, 200, 201, 202, 205, 208
3919	DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA	24, 44, 49, 80, 87, 88, 89, 120, 129, 130, 145, 158, 159, 211
2838	GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI EPP	2, 25, 41, 50, 51, 69, 85, 105, 108, 140, 144, 150, 151, 170, 181, 182, 184, 185, 187, 188, 189, 190
3917	GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	3, 5, 12, 16, 17, 23, 27, 29, 39, 40, 43, 52, 56, 60, 62, 63, 64, 65, 72, 75, 86, 93, 103, 106, 118, 127, 138, 146, 147, 155, 166, 167, 173, 174, 179, 180, 183, 186, 194, 195, 198, 203, 206, 207
3920	M R FERNANDES - EPP	4, 6, 13, 30, 34, 35, 36, 37, 46, 47, 48, 58, 59, 67, 68, 73, 74, 101, 104, 109, 110, 111, 125, 131, 133, 137, 156, 157, 161, 162, 163, 176, 196, 204, 209
3436	VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME	61, 70, 71, 81, 82, 90, 117, 122, 126, 132, 134, 135, 136, 143, 149, 164, 165, 168, 169, 192, 193, 197, 210

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AÇÃO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA ME	16.793.330/0001-11	THIAGO RODRIGUES IBIAPINO	017.829.981-28
ALINE FONSECA DE CAMPOS ME	16.804.120/0001-81	DANIEL DE FIGUEIREDO LOUREIRO	704.014.201-59
DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA	19.707.627/0001-05	EDIRLEY PEREIRA DA SILVA	626.854.731-49
GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI EPP	06.906.289/0001-99	GILBERTO MORALES	822.825.791-00
GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	11.607.429/0001-68	VALQUIRIA DUARTE GOMES	902.967.451-20
M R FERNANDES - EPP	15.198.081/0001-53	MARCOS ROBERTO FERNANDES	514.679.681-53
VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME	13.979.479/0001-00	FAGNER DE ALMEIDA RAMOS	695.609.271-91

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**  
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 2838 - GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Adaptador HDMI para Vga com Áudio	UN	KNUP	40,000	60,0000	2.400,00
25	Base Ajustável Universal P/ Monitor E Tv Lcd Até 22	UN	MULTILASER	49,000	69,9000	3.425,10

**Fornecedor: 2838 - GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	Caixa De Emenda Optica 24p High Quality	UN	HIG QUALITY	45,000	417,5000	18.787,50
50	Cartucho de toner xerox 4118	UN	XEROX	3,000	326,5000	979,50
51	Cartucho de toner xerox 4260	UN	XEROX	12,000	480,0000	5.760,00
69	Cartucho tinta Epson TX-620FWD Amarelo: T140420 para (755 pgs)	UN	EPSON	15,000	53,0000	795,00
85	Conversor De Fibra Ótica Tp-link Mc210cs Gigabit	UN	TP LINK	74,000	291,0000	21.534,00
105	Fonte de alimentação ATX 350W	UN	CORSAIR	55,000	250,0000	13.750,00
108	Fonte Estabilizada Chaveada Bivolt 18v 1a Cftv , Fita Led	UN	JUKTEL	90,000	70,0000	6.300,00
140	MIDIA DVD+R 215 MIN 8.5GB	UN	MULTILASER	10,000	2,7400	27,40
144	Mikrotik Routerboard Rb750gl - 64mb Gigabit - Nivel Level 5	UN	MIKROTIC	78,000	504,0000	39.312,00
150	Monitor LED 21.5 a 22" Resolução Mínima: 1366 x 768@60Hz, co	UN	PHILIPS	5,000	680,5000	3.402,50
151	Monitor LED 23 a 24" Resolução Mínima: 1920 x 1080@60Hz, com	UN	PHILIPS	5,000	928,8000	4.644,00
170	Pilha AA Recarregável Sony 900mah	UN	SONY	50,000	42,0000	2.100,00
181	PLACA REDE GIGABIT 10/100/1000 PCI-EXPRESS X1	UN	D LINK	24,000	100,0000	2.400,00
182	Placa Rede Gigabite Pci-express 10/100/1000	UN	D LINK	58,000	100,0000	5.800,00
184	Refil de Tinta Amarelo - Epson T664420	UN	EPSON	9,000	52,4500	472,05
185	Refil de Tinta Ciano - Epson T664220 AL	UN	EPSON	9,000	52,4500	472,05
187	Refil de Tinta Preto - Epson T664120 AL	UN	EPSON	9,000	52,4500	472,05
188	Refil de toner HP Universal (12A, 35A, 78A, 83A, 85A).1kl	UN	EDELTEC	55,000	69,9000	3.844,50
189	Refil para impressora Samsung universal	KG	EDELTEC	15,000	79,9000	1.198,50
190	Refil Toner xerox 3210,3220 1kl	UN	EDELTEC	49,000	80,0000	3.920,00

**Fornecedor: 3436 - VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	Cartucho HP 85A Original	UN	HP	42,000	194,8000	8.181,60
70	Cartucho tinta Epson TX-620FWD Ciano: T140220 para (755 pgs)	UN	EPSON	13,000	52,0600	676,78
71	Cartucho tinta Epson TX-620FWD Magenta: T140320 para (755 pgs)	UN	EPSON	15,000	46,6600	699,90
81	Computador Completo i-5, Memoria 4 GB, DDRS 1.600	UN	DELL	20,000	3.930,0000	78.600,00
82	COMPUTADOR COMPLETO i-7	UN	DELL	15,000	5.097,0000	76.455,00
90	Drive Gravadora Cd/Dvd/Blu-ray/ 14x SATA Preto WH14NS40 SATA OEM	UN	LG	21,000	302,2100	6.346,41
117	HD 500Gb 7200 RPM 16Mb Cache SATA 3 6.0gb/s.	UN	SEAGATE	53,000	262,4000	13.907,20
122	Impressora P1102w (Compativel com o toner HP 85A).	UN	HP	14,000	623,8000	8.733,20
126	Kit com Placa mãe Intel LGA 1150, Processador LGA1150 Core i 3	UN	ASUS	10,000	999,9000	9.999,00
132	Memória 2gb Ddr3 Frequência 1333mhz.	UN	KINGSTON	68,000	110,2000	7.493,60
134	Memória 4GB Ddr3 Frequência 1600mhz	UN	KINGSTON	69,000	176,8500	12.202,65
135	Memória 8gb Ddr3 Frequência 1333mhz.	UN	KINGSTON	52,000	357,2000	18.574,40
136	Memória 8GB Ddr3 Frequência 1600mhz.	UN	KINGSTON	58,000	357,2000	20.717,60
143	Mikrotik Crs226 24g 2s Rm 400mhz 64mb 2sfp+ 24gbit Lv5	UN	MIKROTIC	32,000	2.030,0000	64.960,00
149	Monitor LED 18.5 a 19" Resolução Mínima: 1366 x 768@60Hz, co	UN	AOC	55,000	434,9000	23.919,50
164	PEN DRIVE 16GB TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 10MB	UN	KINGSTON	15,000	38,8200	582,30
165	Pen Drive 16GBZ	UN	KINGSTON	55,000	38,8200	2.135,10
168	PEN DRIVE 8GB TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 10MB	UN	KINGSTON	15,000	24,8100	372,15
169	Pen Drive 8GBZ	UN	KINGSTON	55,000	24,8100	1.364,55
192	Switch 16 Portas 10/100/1000,	UN	D-LINK	49,000	436,0000	21.364,00
193	Switch 24 Portas 10/100/1000,	UN	D-LINK	40,000	565,3100	22.612,40
197	Tela de Projecção 120 polegadas Retráttil CSR	UN	CSR	8,000	840,0000	6.720,00
210	Ubiquiti Unifi ap Uap-ac Enterprise 2,4ghz + 5,8ghz 1300mhz	UN	UBIQUITI	50,000	2.102,5000	105.125,00

**Fornecedor: 3629 - AÇÃO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	Aspirador de Pó 1400W	UN	MONDIAL	1,000	190,0000	190,00
57	Cartucho HP 60 Preto	UN	HP	20,000	48,9700	979,40
66	CARTUCHO N° 21 " COMPATÍVEL " HP DESKJET.	UN	HP	30,000	38,9000	1.167,00
139	MIDIA CD-R para gravação de áudio e dados; óptica regravável; capacidade de 700mb e 80 minutos. Com 100 Un	UN	MAXPRINT	23,000	59,9000	1.377,70
152	Mouse Optico Microsoft 200 - Usb - 3 Botões	UN	MICROSOFT	96,000	50,0000	4.800,00

**Fornecedor: 3917 - GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Adaptador Óptico Simplex Sm/mm - St/sc	UN	ACEPLUS	45,000	43,5000	1.957,50
5	Adaptador tomada fêmea antiga/ para macho nova.	UN	FORCELINE	307,000	7,3500	2.256,45
12	Alicate desencapador de Fios.	UN	HELLERMANI	6,000	15,7500	94,50
16	Aparelho de Telefone Com Fio Viva-voz	UN	ELGIN	91,000	61,0000	5.551,00
17	Aparelho de Telefone Sem Fio Viva Voz	UN	ELGIN	73,000	92,0000	6.716,00
23	Balança digital eletrônica pesa de 1gr até 10kl	UN	ELETRONIC	1,000	55,9000	55,90
27	Bateria Estacionária 12v 7a Vria P/ No-break	UN	UNICOBA	79,000	53,0000	4.187,00
29	Bico Enrolador Fios Ci 40 E Ci 50 0,4 E 0,5mm M/nippon	UN	NIPPON	3,000	50,0000	150,00
39	Cabo UTP 02 pares, cor azul -Caixa com 305 mts	CX	MULTITOC	33,000	184,3900	6.084,87
40	Cabo VGA/HDMI Especificações: Cabo VGA / HDMI, Comprimento: 1.8 m, Alta velocidade.	UN	HITTO	40,000	20,5000	820,00
43	Camera Ip Speed Dome Wanscam Wifi Uso Externo Hw0038 Hd 720p	UN	WANS CAM	68,000	835,5000	56.814,00
52	Cartucho de toner xerox 5225 Original	UN	XEROX	5,000	376,9000	1.884,50
56	Cartucho HP 60 Colorido	UN	HP	20,000	65,5000	1.310,00
60	Cartucho HP 83A Original	UN	HP	10,000	224,0000	2.240,00
62	Cartucho HP 920XL 6180 amarelo 7,5 Original	UN	HP	8,000	50,0000	400,00
63	Cartucho HP 920XL 6180 ciano 7,5 Original	UN	HP	8,000	50,0000	400,00
64	Cartucho HP 920XL 6180 Preto 29ML Original	UN	HP	8,000	114,0000	912,00
65	Cartucho HP 920XL magenta 6,5ML Original	UN	HP	8,000	50,0000	400,00
72	Cartucho tinta Epson TX-620FWD Preto: T140120 para (945 pgs)	UN	EPSON	15,000	78,6400	1.179,60
75	Cilindro, Lamina, Rolo magnetico, rolo PCR para toner 12A	UN	IMPORTADO	45,000	37,0000	1.665,00
86	Cooler para processador Intel 1150.	UN	EVERCOOL	45,000	32,0000	1.440,00
93	Extensão Elétrica 2 X 2,5mm X 20 metros Com Carretel.	UN	DANEVA	39,000	260,0000	10.140,00
103	Fonte 30w Alimentação Regulada Saída 3v 4.5v 6v 7.5v 9v 12v	UN	RUNG&TENG	59,000	35,9000	2.118,10
106	Fonte de alimentação ATX 500W	UN	CORSAIR	63,000	385,0000	24.255,00
118	HD Externo Portátil 2TB USB 3.0	UN	SEAGATE	5,000	474,3200	2.371,60
127	Kit com Placa mãe Intel LGA1150, Processador LGA1150 Core i5	UN	ASUS/INTEL/I	10,000	1.613,7800	16.137,80
138	Memoria 8GB, Frequência: DDR3 2133MHZ.	UN	KINGSTON	8,000	635,0000	5.080,00
146	Mini Rack de parede 10u x 470mm padrão 19 - bege.	UN	BBK	34,000	365,0000	12.410,00
147	Mochilas para notebook para notebook de 15 polegadas a prova	UN	MULTILASER	10,000	71,9700	719,70
155	Nobreak 1.8 kVA.	UN	SMS	25,000	1.041,9000	26.047,50
166	Pen Drive 32GBZ	UN	KINGSTON	6,000	69,9000	419,40
167	Pen Drive 64GBZ	UN	KINGSTON	6,000	146,2400	877,44
173	Placa de Vídeo 1GB Interface 64-bit	UN	RADEON	26,000	164,8900	4.287,14
174	Placa de Vídeo 2 GBS Interface 256-bit.	UN	RADEON	15,000	1.295,0000	19.425,00
179	Placa mãe LGA1155	UN	ASUS	45,000	255,0300	11.476,35
180	PLACA MAE SOQUETE 1155	UN	ASUS	10,000	255,0300	2.550,30
183	Projeter Full Hd Lumens Entrada Hdmi	UN	SONY	7,000	1.910,0000	13.370,00
186	Refil de Tinta Magenta - Epson T664320 AL	UN	EPSON	9,000	52,4900	472,41
194	Switch 8 Portas 10/100/1000,	UN	D-LINK	41,000	128,9500	5.286,95
195	Tablet de 10 Polegadas com sistema operacional Android kitkat 4.1	UN	SAMSUNG	28,000	1.200,0000	33.600,00
198	Tela de Projeção 120 polegadas Retrátil CSR com Tri-pé	UN	NARDELLI	9,000	618,0600	5.562,54
203	Ubiquiti Access Point Wi-fi Unifi Uap-Ir 2.4ghz	UN	UBIQUITI	44,000	516,5000	22.726,00
206	Ubiquiti Antena Rocket Dish 5g34 5.8ghz 34dbi Rd-5g34 Airmax	UN	UBIQUITI	40,000	705,2500	28.210,00
207	Ubiquiti Antena Wifi Base Station Rocket M5 5.8ghz	UN	UBIQUITI	40,000	537,2200	21.488,80

**Fornecedor: 3918 - ALINE FONSECA DE CAMPOS ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Adaptador Dvi para Vga	UN	HITTO	40,000	11,2500	450,00
9	Adaptador Wireless Usb Linksys 300mbps Ae2500 Dual Band 2.4	UN	LINKSYS	51,000	125,0200	6.376,02
11	Alicate de Corte Diagonal 115mm.	UN	MAREIKE	6,000	6,9200	41,52
15	ANTI-VIRUS	PCT	ESET	22,000	79,8000	1.755,60
26	Base para mouse com apoio para pulso em gel e base de borracha antiderrapante.	UN	HARDILINE	92,000	3,5200	323,84
28	Bateria Alcalina 9 Volts Sony	UN	ELGIN	83,000	5,7500	477,25
31	Cabo De Força Energia Para Fonte Notebook Tripolar Padrão Novo.	UN	HITTO	71,000	6,6500	472,15
32	Cabo De Força Tripolar Para Computador Cpu Monitor 1 Metro	UN	VINIK	80,000	4,6600	372,80
33	Cabo De Força Tripolar Para Computador Cpu Monitor 2 Metros	UN	HITTO	89,000	13,3000	1.183,70
42	Caixa de Som 2.0 1W Preta USB	UN	MYMAX	76,000	11,8400	899,84

**Fornecedor: 3918 - ALINE FONSECA DE CAMPOS ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	Carregador de pilha AA/AAA	UN	LEADERSHIP	19,000	19,9500	379,05
76	Cilindro, Lamina, Rolo magnetico, rolo PCR para toner 35A	UN	HANP	45,000	29,2600	1.316,70
77	Cilindro, Lamina, Rolo magnetico, rolo PCR para toner 78A	UN	HANP	8,000	29,2600	234,08
78	Cilindro, Lamina, Rolo magnetico, rolo PCR para toner 83A	UN	HANP	10,000	29,2600	292,60
79	Cilindro, Lamina, Rolo magnetico, rolo PCR para toner 85A	UN	HANP	35,000	29,2600	1.024,10
83	Conector RJ-11 macho transparente, 6 vias.	UN	MULTITOC	749,000	0,1300	97,37
84	Conector RJ-45 macho	UN	MULTITOC	865,000	0,2000	173,00
91	Espelhos 4x2 - 2 saidas para conector RJ. 45	UN	SPEEDLAN	309,000	5,9900	1.850,91
96	Filtros De Linha Profissional / Régua De Tomada / 4 Tomadas	UN	FORCE	76,000	8,5800	652,08
97	Filtros De Linha Profissional / Régua De Tomada / 6 Tomadas	UN	FORTREK	74,000	14,7600	1.092,24
98	Filtros De Linha Profissional / Régua De Tomada / 8 Tomadas	UN	BRIGHT	76,000	33,2500	2.527,00
99	Fita para Impressora Epson FX-2190	UN	PREMIUM	5,000	18,6200	93,10
100	Fita para Impressora Epson LX300	UN	PREMIUM	5,000	5,3300	26,65
107	Fonte Estabilizada Chaveada Bivolt 12v 1a Cftv , Fita Led	UN	KAIROS	90,000	14,6300	1.316,70
115	Gabinete 4 Baias.	UN	FORTREK	5,000	252,7000	1.263,50
116	HD 1Tb 10000 RPM 16Mb Cache SATA 3 6.0gb/s.	UN	SEAGATE	20,000	337,9000	6.758,00
119	HD SSD 360GB 2.5	UN	KINGSTON	6,000	1.242,2200	7.453,32
123	keystone RJ 11	UN	MULTITOC	364,000	2,6600	968,24
124	keystone RJ45	UN	PACIFIC	364,000	10,6400	3.872,96
141	Mídia óptica DVD-R, 4.7gb, Capacidade de Armazenamento: 4.7. Com 100 Un	UN	VIDEOLAR	32,000	0,8000	25,60
142	Mikrotik Crs125-24g-1s-rm, 128mb, 24gbt, 1sfp	UN	MIKROTIK	31,000	1.327,8000	41.161,80
153	Multifuncional L355 Eco Tank Jato de Tinta - Colorida	UN	CANON	5,000	206,1500	1.030,75
154	Nobreak 1.4kva Bivolt.	UN	SMS	39,000	595,7000	23.232,30
160	Nobreak 700va Bivolt.	UN	SMS	83,000	351,1200	29.142,96
171	Pilha AAA Recarregável 900mah	UN	ELGIN	51,000	8,6500	441,15
172	Placa De Rede Pci 10/100/1000	UN	MYMAX	48,000	27,8000	1.334,40
175	PLACA MAE ASUS P8H61-M 1X2 SOQUETE 1155	UN	ASUS	3,000	260,1900	780,57
177	Placa mãe LGA1150.	UN	ASUS	44,000	628,9000	27.671,60
178	Placa mãe LGA1150. Chipset: Intel® Z87 Express Chipset	UN	ASUS	42,000	628,9000	26.413,80
191	Suporte Para Cpu Ajustável C/ Rodas Preto	UN	GLOBAL	73,000	37,0000	2.701,00
199	Toner Xerox phaser 6180 amarelo Original	UN	XEROX	3,000	532,0000	1.596,00
200	Toner Xerox phaser 6180 ciano Original	UN	XEROX	3,000	532,0000	1.596,00
201	Toner xerox phaser 6180 magenta Original	UN	XEROX	3,000	532,0000	1.596,00
202	Toner Xerox phaser 6180 Preto Original	UN	XEROX	5,000	532,0000	2.660,00
205	Ubiquiti Antena Airgrid M5 Hp Ag-hp-5g27 27dbi	UN	UBIQUITI	40,000	433,6600	17.346,40
208	Ubiquiti Fonte- Poe-24v-(12w) 0.5amp Original Com Reset	UN	UBIQUITI	40,000	73,1500	2.926,00

**Fornecedor: 3919 - DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Bandeja Fixa 290mm Network box 1u Para Rack Padrão 19	UN	FIBRACEM	36,000	42,8000	1.540,80
44	Carregador De Bateria Selada Alarmes, Nobreak 12volts	UN	KAYROS	2,000	61,0000	122,00
49	Cartucho de toner xerox 3220 Original	UN	XEROX	47,000	409,0000	19.223,00
80	COMPUTADOR COMPLETO i-3	UN	LENOVO	80,000	3.100,0000	248.000,00
87	Cooler para processador Intel 1155.	UN	COOLERMAS	45,000	25,2000	1.134,00
88	Cordão Optico Multimodo Duplex 2.0mm Sc - sc	UN	FIBRACEM	39,000	49,9500	1.948,05
89	Cordão Óptico Multimodo Duplex 2.0mm St - St	UN	FIBRACEM	44,000	47,9600	2.110,24
120	HD WD SATA 3.5 4 TB 64MB	UN	WESTERN DI	16,000	944,0000	15.104,00
129	Kit Teclado E Mouse Usb Microsoft Desktop 600.	UN	MICROSOFT	108,000	90,0000	9.720,00
130	Kit wireless (teclado/mouse) desktop 800 DK800 Microsoft.	UN	MICROSOFT	55,000	136,0000	7.480,00
145	Mini Rack 5U x 400mm padrão 19 - bege.	UN	FIBRACEM	34,000	285,0000	9.690,00
158	NOBREAK 600 WA	UN	TS SHARA	22,000	271,0000	5.962,00
159	Nobreak 600 WA Bivolt, com chave	UN	TS SHARA	48,000	224,0000	10.752,00
211	WEBCAM com Audio, Resolução HD 720p.	UN	MICROSOFT	10,000	203,0000	2.030,00

**Fornecedor: 3920 - M R FERNANDES - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Adaptador Rede Gigabite / Cartão Rede Com Fio USB 3.0	UN	COMTAC	41,000	105,7000	4.333,70
6	Adaptador tomada nova fema / macho antiga.	UN	FORCELINE	303,000	7,4500	2.257,35

*[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]*

**Fornecedor: 3920 - M R FERNANDES - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Alicate Fixador Punch Down Keystone	UN	MULTITOC	3,000	33,7500	101,25
30	Cabo de Fibra Óptica 4 Fo mm Autosustentável Multimodo	M	TELCON	6.093,000	11,0000	67.023,00
34	Cabo de Impressora USB HI-SPEED 2.0, 2 Metros	UN	HITTO	58,000	5,0000	290,00
35	Cabo de Impressora USB HI-SPEED 2.0, 4 Metros	UN	PCYES	37,000	8,0000	296,00
36	Cabo de Rede Internet CAT5 e UTP 4P CMX c/100mtrs –Uso Externo	CX	FURUKAWA	22,000	150,0000	3.300,00
37	Cabo de Rede LAN para instalação de redes de computadores e CFTV. Caixa c/ 305 mts.	CX	FURUKAWA	30,000	435,0000	13.050,00
46	Cartucho de toner HP 12A	UN	HP	84,000	195,0000	16.380,00
47	Cartucho de toner HP 35A Original	UN	HP	48,000	195,0000	9.360,00
48	Cartucho de toner xerox 3210 Original	UN	XEROX	25,000	409,0000	10.225,00
58	Cartucho HP 78A Original	UN	HP	8,000	224,5000	1.796,00
59	Cartucho HP 82 - Black 69 ML Original	UN	HP	5,000	191,0000	955,00
67	CARTUCHO N° 22 " COMPATÍVEL " HP DESKJET.	UN	ECOLOGIC	30,000	51,0000	1.530,00
68	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200	UN	PREMIUM	3,000	72,0000	216,00
73	Cartucho Toner HP 85A	UN	HP	22,000	195,0000	4.290,00
74	CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SANSUNG LASER JET ML - 3051 ND	UN	ECOLOGIC	2,000	20,0000	40,00
101	Fone De Ouvido Headset, Felitron Stile Black Voip Com Controle De Volume USB	UN	ELGIN	53,000	44,5000	2.358,50
104	Fonte Alimentação Regulada Saida 12v 15v 16v 18v 19v 20v 24v	UN	ELGIN	60,000	93,0000	5.580,00
109	Fonte Estabilizada Chaveada Bivolt 24v 1a Cftv , Fita Led	UN	GLOBAL	90,000	97,5000	8.775,00
110	Fonte Estabilizada Chaveada Bivolt 5v 1a Cftv , Fita Led	UN	GLOBAL	90,000	23,0000	2.070,00
111	Fonte Estabilizada Chaveada Bivolt 9v 1a Cftv , Fita Led	UN	GLOBAL	90,000	30,0000	2.700,00
125	Kit C/100 Peças Porca Gaiola + Parafuso M5 P/fixação Rack	UN	FIBRACEM	9,000	69,0000	621,00
131	Leitor De Cartão Universal Externo compatível com 46 tipos de cartão.	UN	MULTILASER	47,000	37,5000	1.762,50
133	Memória 4gb Ddr3 Frequência 1333mhz.	UN	KINGSTON	71,000	175,8000	12.481,80
137	Memoria 8GB, Frequência: DDR3 1866MHZ.	UN	KINGSTON	8,000	405,0000	3.240,00
156	Nobreak 3,2 kVA.	UN	ENERGYLUX	2,000	1.725,0000	3.450,00
157	Nobreak 4 kVA.	UN	ENERGYLUX	2,000	3.225,0000	6.450,00
161	notebook com Processador 4ª geração do processador Intel® Core™ i3-4005U	UN	DELL	3,000	2.090,0000	6.270,00
162	Notebook com Processador 4ª Geração do Processador Intel® Core™ i7-4510U	UN	DELL	4,000	2.607,0000	10.428,00
163	Notebook Processador 4ª geração do processador Intel® Core™ i5 4210U	UN	DELL	9,000	2.495,0000	22.455,00
176	Placa mãe LGA1150Suporte Processador: Soquete Intel® 1155 para 3ª/2ª geração de processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron®	UN	ASUS	28,000	375,0000	10.500,00
196	Tablet de 10 Polegadas com sistema operacional Android kitkat 4.4	UN	MULTILASER	28,000	550,0000	15.400,00
204	Ubiquiti Airmax Nsm5 Nanostation 5	UN	UNIQUITI	40,000	495,0000	19.800,00
209	Ubiquiti Pigtail Para O Radio Rocket M5 E M2 5g30 - 5g34 Lon	UN	UNIQUITI	40,000	69,9000	2.796,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:






- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações (Conforme o Decreto 7.892 § 4º);
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito do FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, TRABALHISTA e ICMS/IPVA.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
  - b) cancelamento do preço registrado;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos de Júlio para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

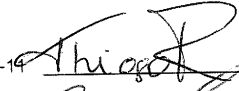
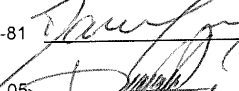


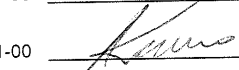


E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 12 de Maio de 2015.



Dirceu Martins Comiran  
PREFEITO MUNICIPAL

#### Empresas Participantes:

AÇÃO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA ME	CNPJ: 16.793.330/0001-14	
ALINE FONSECA DE CAMPOS ME	CNPJ: 16.804.120/0001-81	
DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMAT	CNPJ: 19.707.627/0001-05	
GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI EPP	CNPJ: 06.906.289/0001-99	
GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 11.607.429/0001-68	
M R FERNANDES - EPP	CNPJ: 15.198.081/0001-53	
VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME	CNPJ: 13.979.479/0001-00	

f